



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PAUTA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIA 26 DE
OUTUBRO DE 2017, ÀS 18:00 HORAS.**

O Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Marcelo Jucá Barros, de acordo com o disposto no art. 47 e seguintes do CBJD, faz saber aos que este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam CITADAS e INTIMADAS para sessão de julgamento que será realizada na **QUINTA-FEIRA, DIA 26 DE OUTUBRO DE 2017, ÀS 18:00 HORAS**, no Plenário do TJD/RJ, sito na Rua do Acre, nº 47 – 7º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ.

1) Processo 570/2017: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Botafogo FR

Recorrida: Decisão da 5ª CDR (que aplicou ao atleta Lucas Pimenta Peres Lopes a suspensão de quatro partidas, quanto à imputação do art. 243-F § 1º CBJD)- Série A – Sub-17

Relator: Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar

2) Processo 574/2017: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Itaboraí FC

Recorrida: Decisão da 7ª CDR (que aplicou ao atleta Wellerson da Silva Machado a suspensão de quatro partidas, quanto à imputação do art. 254-A §1º I CBJD)- Série C – Profissional

Relator: Dr. José Jayme Santoro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3) Processo 599/2017: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrentes: Liga Barramansense de Desportos e Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 3ª CDR (que aplicou a Liga Barramansense de Desportos a multa de R\$ 100,00 e a perda no número máximo de pontos, quanto à imputação do art. 214 CBJD.) Campeonato Seleção de Ligas – Sub-17

Relator: Dr. Dilson Neves Chagas

4) Processo 600/2017: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: AD Itaboraí e o atleta Bruno dos Santos Oliveira

Recorrida: Decisão da 3ª CDR (que aplicou a associação AD Itaboraí a multa de R\$ 50.000,00 e a perda de cinco mandos de campo, quanto à imputação do art. 213, I, II e III §1º CBJD e aplicou ao atleta Bruno dos Santos Oliveira a suspensão de quatro partidas e a multa de R\$ 1.000,00, quanto à imputação do art. 243-F § 1º CBJD.)

Relator: Dr. Antonio Ricardo Correa

Eliane C. Neno Rosa
Secretária